



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1020 - SEGUNDA-FEIRA 26 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2010.

OBJETO: Execução de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica tipo tratamento superficial duplo com capa selante guias e sarjetas, Objeto do Contrato CEF de repasse Nº. 315443-14/2009.

REALIZAÇÃO: 16/08/2010.

HORAS: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 26 de julho de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Apiacás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 02 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 02 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 02 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 02 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 02 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 02 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 02 cópias); **9** – PIS ou PASEP (original e 02 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto

ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ZELADORA / SEC. DE SAÚDE Classificação:
Inscrição: 022. Nome: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA 4º- Classificado

GABINETE DO PREFEITO

Em 19 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 02 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 02 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 02 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 02 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 02 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 02 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 02 cópias); **9** – PIS ou PASEP (original e 02 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA / SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Classificação:
Inscrição: 037. Nome: ANDRÉ DA SILVA BARROS 1º- Classificado

GABINETE DO PREFEITO

Em 23 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 02 cópias); **2** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** - 02 fotos 3x4 recentes; **4** - Título eleitoral (original e 02 cópias); **5** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 02 cópias); **6** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 02 cópias); **7** - Certificado de reservista (original e 02 cópias) - se masculino; **8** - CPF e RG (original e 02 cópias); **9** - PIS ou PASEP (original e 02 cópias); **10** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA / SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Classificação: 2º - Classificado
Inscrição: 175. Nome: ROMERITO COSTA E SILVA

CARGO: ZELADORA / SEC. DE SAÚDE Classificação: 6ª - Classificada
Inscrição: 136. Nome: ALZIRA CARVALHO DE LIMA
Inscrição: 103. Nome: MÁRCIA DE SOUZA GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
Em 26 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TOMADA DE PREÇO nº.:008/2010
Aviso de Licitação

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 10/08/2010 às 08:30 h, estará realizando licitação na modalidade de T.P. nº.:008/2010, destinada a Aquisição de **01 (um) Caminhão Tanque (usado)**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junta a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$-30,00-(trinta) não reembolsável. Barra do Bugres-MT, 22 de Julho de 2010. **Edirlei Soares da Costa - C.P.L.**

Prefeitura Municipal de Campinápolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 025/2010 / Tomada de Preços nº. 007/2010

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Tomada de Preços 007/2010. Empresa vencedora: **N. F. N. Guimarães & CIA - Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 10.199.401/0001-76, sediada em Nova Xavantina - MT., à Av. Ministro João Alberto - Qd. 44-A Lt. 03 - Centro. Objeto da Licitação: **Construção de um Posto de Saúde Familiar (PSF)**, no P. A. Santo Idelfonso - Zona Rural/Campinápolis-MT. Valor Total: **R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**. Campinápolis - MT, 23 de Julho de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Cláudia

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 03 - Divulgação da Lista Candidatos Inscritos

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação da Relação com os nomes e documentos dos Candidatos Inscritos no Concurso 001/2010, que juntamente com o Edital Complementar 03 na íntegra se encontra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.claudia.mt.gov.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação no Diário Oficial do Estado do aviso de divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos como início da contagem de prazo recursal de 2(dois) dias úteis para a Homologação da Relação dos Candidatos Inscritos. Cláudia/MT, 26 de Julho de 2010. **Vilmar Giachini- Prefeito Municipal / Geordano Mattei - Presidente Comissão Examinadora de Concurso**

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 042/2010, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 05/08/2010 às 17:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 26 de Julho de 2010.

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 043/2010, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 06/08/2010 às 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 26 de Julho de 2010.

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 3.º (TERCEIRO) BIMESTRE/2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 26 de Julho de 2010.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO

a) Veículo tipo Ambulância utilitário 0 km, ano 2010 e modelo 2011, 1º emplacamento;

ABERTURA: DIA 10 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 09 HORAS
INFORMAÇÕES: SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, DE 2ª A 6ª FEIRAS NO HORÁRIO COMERCIAL
TELEFONE 65 – 3265 1000 ou através do endereço na Internet: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D Oeste, 23 de julho de 2010

Wellington Derze
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 011/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo 043/2010, Carta Convite 011/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa. K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 10.676.614.0001-41, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo 041/2010, Pregão Presencial 007/2010, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, declarando como vencedora nos Itens 01, 03, 05, 06, 12, 13, 14, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 40, 46, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 70, 79 e 91 a empresa A. E. DACOSTA COMERCIO ME, CNPJ. 09.626.926/0001-61; nos itens 11, 21, 23, 31, 44, 45, 62, 65, 66, 67, 72, 76 e 81 a empresa RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI ME, CNPJ. 10.212.605/0001-08; nos itens 02, 04, 10, 15, 17, 24, 25, 28, 30, 35, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 71, 73, 74, 75, 78, 80, 82, 83, 87 e 88 a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ. 07.787.944/0001-08 e nos itens 07, 08, 09, 16, 20, 22, 29, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 56, 68, 69, 77, 84, 85, 86, 89 e 90 a empresa PAPELARIA UNIVERSAL LTDA

ME, CNPJ. 07.617.207/0001-59, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo 040/2010, Pregão Presencial 006/2010, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, declarando como vencedora nos Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 17, 23, 27, 39, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 69, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 103, 105, 108, 111, 112, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 137, 138, 139, 141, 145 e 148 a empresa D. FELICIO GARCIA ME, CNPJ. 02.514.255/0001-06; nos itens 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 36, 40, 42, 47, 48, 50, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 87, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 129, 131, 132, 136, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 149 e 151 a empresa SUPERMERCADO COPERIOESTE LTDA, CNPJ. 08.716.758/0001-32; nos itens 11, 16, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 79, 93, 97, 116, 133, 134 e 135 a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ. 02.545.557/0001-33 e nos itens 77 e 150 a empresa H. R. NEIVA NETO E CIA LTDA, CNPJ. 10.141.727/0001-42, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 196/2010

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados ao processamento do leite in natura na produção de leite pasteurizado e queijo, para execução do CONVÊNIO Nº 707725/2009-MI, celebrado entre a união pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o município Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 19/07/2010

CONTRATADA: COMERCIAL OSASCO LTDA-ME

VALOR GLOBAL R\$ 91.150,00

Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 197/2010

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados ao processamento do leite in natura na produção de leite pasteurizado e queijo, para execução do CONVÊNIO Nº 707725/2009-MI, celebrado entre a união pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o município Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 19/07/2010

CONTRATADA: SCHREINER INDUSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.350,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 198/2010

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados ao processamento do leite in natura na produção de leite pasteurizado e queijo, para execução do CONVÊNIO Nº707725/2009-MI, celebrado entre a união pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o município Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 19/07/2010

CONTRATADA: LIDIA MARSAIOLI DA SILVA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 104.700,00

Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 199/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS destinados às motocicletas de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 23/07/2010

CONTRATADA: MAZZARO & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.640,19

Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

LEI Nº. 848/2010

SÚMULA: "Dá nova redação ao § 4º, do Art. 62, da Lei nº 734/2007 e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 4, do artigo 62, da Lei Municipal nº 734/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - Fica permitido o recebimento de imóveis em permuta para quitação de débitos de IPTU, devendo cada caso ser autorizado por lei a ser tramitada na câmara de vereadores."

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar a partir da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 847/2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa 2010, e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei 812/2009 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2010 no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo.		
Função: 15 – Urbanismo.		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.		
Programa: 0012 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas.		
Projeto: 1.045 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	300.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos Repasses do Convênio nº. 224/2010 firmado junto a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso SINPRA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 811/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 805/2009 - PPA 2010/2013, as atualizações descritos nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jangada

CTRS4570

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Data: 23/07/2010
Hora: 15:07:42
Pag.: 001

BALANÇETE ORÇAMENTARIO (MOD. ANEXO No 12) - EXERCÍCIO DE 2010

(Até Junho /2010)

RECEITA	PREVISÃO	NO MES	ATE O MES	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MES	ATE O MES	DIFERENÇA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	333.000,00	21.466,45	157.598,21	-175.401,79	Creditos Orcamentarios e Suplement.	11.676.889,29	697.329,30	5.739.997,97	-5.936.891,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	32.614,80	82.739,31	-85.260,69	Creditos Especiais				
RECEITA PATRIMONIAL	131.789,90	8.263,74	42.366,63	-89.423,27	Creditos Extraordinarios				
RECEITA AGROPECUÁRIA					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL					REPASSE AO LEGISLATIVO		33.966,26	203.797,56	203.797,56
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00		609,00	-2.391,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.513.500,00	754.950,41	4.250.231,49	-4.263.268,51					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.100,00	50,63	1.214,14	-1.885,86					
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.703.499,39		20.000,00	-3.683.499,39					
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.179.000,00	-108.474,18	-587.063,89	591.936,11					
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS									
S O M A	11.676.889,29	708.871,85	3.967.694,89	-7.709.194,40	S O M A	11.676.889,29	731.295,56	5.943.795,53	-5.733.093,76
DEFICIT		22.423,71	1.976.100,64	1.976.100,64	SUPERAVIT				
T O T A L	11.676.889,29	731.295,56	5.943.795,53	-5.733.093,76	T O T A L	11.676.889,29	731.295,56	5.943.795,53	-5.733.093,76

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assunção
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Data: 23/07/2010

Hora: 15:06:44

Pag.: 001

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2010

(Até Junho /2010)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
RECEITA TRIBUTARIA	157.598,21			LEGISLATIVA			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	82.739,31			ADMINISTRACAO	1.809.134,52		
RECEITA PATRIMONIAL	42.366,63			ASSISTENCIA SOCIAL	249.080,85		
RECEITA AGROPECUARIA				SAUDE	1.826.246,67		
RECEITA INDUSTRIAL				TRABALHO	39.776,95		
RECEITA DE SERVIÇOS	609,00			EDUCACAO	1.328.889,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.250.231,49			CULTURA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.214,14			URBANISMO	3.438,68		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		4.534.758,78		SANEAMENTO			
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	20.000,00			GESTAO AMBIENTAL			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->		20.000,00		AGRICULTURA			
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORR		-587.063,89		COMERCIO E SERVICOS	83.058,43		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		3.967.694,89		ENERGIA			
** INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS **				DESPORTO E LAZER	400.372,79		
Ingressos Realizados				ENCARGOS ESPECIAIS			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		5.739.997,97	
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				** INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS **			
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	2.290.096,42			Egressos Realizados	203.797,56		
INSS - EDUCACAO	4.652,71			TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		203.797,56	
INSS - SAUDE	42.349,41			*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
INSS - FUNDEB 60%	23.032,52			RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	29.870,65		
INSS - FUNDEB 40%	10.166,81			RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS FU	9.793,57		
INSS - DEMAIS SEGURADOS	33.236,76			RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADO	165.982,92		
PENSÃO ALIMENTICIA	3.226,66			INSS - EDUCACAO	6.622,64		
CONTRIBUICAO SINTEP	2.626,64			INSS - SAUDE	50.479,51		
INSS CONS. TUTELAR	1.020,00			INSS - FUNDEB 60%	26.915,23		
INSS PROJ. SENTINELA	4.207,20			INSS - FUNDEB 40%	11.265,27		
EMPRESTIMO CONSIGNACAO C.E.F	120.343,83			INSS - DEMAIS SEGURADOS	39.758,61		
INSS DECIMO TERCEIRO - 13 ^º	5.867,75			PENSÃO ALIMENTICIA	3.226,66		
INSS PROJETO PAIF.	1.850,20			CONTRIBUICAO SINTEP	2.626,64		
INSS PETI	712,80			INSS CONS. TUTELAR	1.188,90		
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	2.849,72			INSS PROJ. SENTINELA	3.539,96		
EMPRESTIMO CONSIGNACAO BRADESCO	43.479,93			EMPRESTIMO CONSIGNACAO C.E.F	151.791,35		
INSS PRESTADOR DE SERVICO	297,00			INSS DECIMO TERCEIRO - 13 ^º	12.371,84		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		2.590.016,36		INSS PROJETO PAIF.	1.875,59		
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				INSS PETI	579,60		
CAIXA				CONTRIBUICAO SINDSPJAN	2.849,72		
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	126.229,82			EMPRESTIMO CONSIGNACAO BRADESCO	39.100,48		
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.407.477,55			INSS PRESTADOR DE SERVICO	643,80		
APLICACOES FINANCEIRAS				TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		560.482,94	
TOTAL DISPONIVEL -->		1.533.707,37		*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
				CAIXA			
				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	257.685,53		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.329.454,62		
				APLICACOES FINANCEIRAS			
				TOTAL DISPONIVEL -->		1.587.140,15	
TOTAL			8.091.418,62	TOTAL			8.091.418,62

Valdecir Kemer
Prefeito MunicipalPaulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanç

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Modelo TCE-MT
Junho /2010

Data: 23/07/2010
Hora: 15:08:27
Pag.: 001

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
7	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS DEVEDORAS								
7.1	CONTROLE DA RECEITA								
7.1.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA								
7.1.1.1	ARRECADACAO ORÇAMENTARIA								
7.1.1.1.1	RECEITA A REALIZAR								
7.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES								
7.1.1.1.1.01.01	RECEITAS TRIBUTARIAS	196.868,24			333.000,00	21.466,45	157.598,21	175.401,79	
7.1.1.1.1.01.02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	117.875,49			168.000,00	32.614,80	82.739,31	85.260,69	
7.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	97.687,01			131.789,90	8.263,74	42.366,63	89.423,27	
7.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVIÇOS	2.391,00			3.000,00		609,00	2.391,00	
7.1.1.1.1.01.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.018.218,92		311.809,44	8.825.309,44	1.066.759,85	4.562.040,93	4.263.268,51	
7.1.1.1.1.01.08	DEDUÇÕES DO FUNDEF / FUNDEB		700.410,29	108.474,18	587.063,89		1.179.000,00		591.936,11
7.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936,49			3.100,00	50,63	1.214,14	1.885,86	
7.1.1.1.1.02	RECEITAS DE CAPITAL								
7.1.1.1.1.02.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.683.499,39			3.703.499,39		20.000,00	3.683.499,39	
7.1.1.1.1.2	RECEITA REALIZADA								
7.1.1.1.1.2.01	RECEITAS CORRENTES								
7.1.1.1.1.2.01.01	RECEITA TRIBUTARIA	136.131,76		21.466,45	157.598,21			157.598,21	
7.1.1.1.1.2.01.02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.124,51		32.614,80	82.739,31			82.739,31	
7.1.1.1.1.2.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	34.102,89		8.263,74	42.366,63			42.366,63	
7.1.1.1.1.2.01.06	RECEITA DE SERVIÇOS	609,00			609,00			609,00	
7.1.1.1.1.2.01.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.495.281,08		1.066.759,85	4.562.040,93	311.809,44	311.809,44	4.250.231,49	
7.1.1.1.1.2.01.08	DEDUÇÕES DO FUNDEF / FUNDEB		478.589,71			108.474,18	587.063,89		587.063,89
7.1.1.1.1.2.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.163,51		50,63	1.214,14			1.214,14	
7.1.1.1.1.2.02	RECEITAS DE CAPITAL								
7.1.1.1.1.2.02.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00			20.000,00			20.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	12.855.889,29	1.179.000,00	1.549.439,09	18.621.330,84	1.549.439,09	6.944.441,55	12.855.889,29	1.179.000,00
	SALDO DO GRUPO	11.676.889,29		1.549.439,09	18.621.330,84	1.549.439,09	6.944.441,55	11.676.889,29	
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.01	LEGISLATIVA	450.000,00			450.000,00			450.000,00	
7.2.2.1.1.01.04	ADMINISTRAÇÃO	2.652.231,11			2.652.231,11			2.652.231,11	
7.2.2.1.1.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000,00			550.000,00			550.000,00	
7.2.2.1.1.01.10	SAÚDE	2.411.000,00			2.411.000,00			2.411.000,00	
7.2.2.1.1.01.11	TRABALHO	116.768,89			116.768,89			116.768,89	
7.2.2.1.1.01.12	EDUCAÇÃO	3.243.389,29			3.243.389,29			3.243.389,29	
7.2.2.1.1.01.13	CULTURA	150.000,00			150.000,00			150.000,00	
7.2.2.1.1.01.15	URBANISMO	1.047.500,00			1.047.500,00			1.047.500,00	
7.2.2.1.1.01.17	SANEAMENTO	150.000,00			150.000,00			150.000,00	
7.2.2.1.1.01.18	GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00			10.000,00	
7.2.2.1.1.01.20	AGRICULTURA	40.000,00			40.000,00			40.000,00	
7.2.2.1.1.01.25	ENERGIA	40.000,00			40.000,00			40.000,00	
7.2.2.1.1.01.27	DESPORTO E LAZER	750.000,00			750.000,00			750.000,00	
7.2.2.1.1.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
7.2.2.1.1.01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00			65.000,00			65.000,00	
7.2.2.1.2	DOTAÇÃO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
7.2.2.1.2.03.04	ADMINISTRAÇÃO	341.916,39		46.800,00	388.716,39			388.716,39	
7.2.2.1.2.03.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.834,15		17.000,00	68.834,15			68.834,15	
7.2.2.1.2.03.10	SAÚDE	400.565,08		31.910,00	432.475,08			432.475,08	
7.2.2.1.2.03.12	EDUCAÇÃO	202.102,46		2.540,00	204.642,46			204.642,46	
7.2.2.1.2.03.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	83.117,41			83.117,41			83.117,41	
7.2.2.1.2.03.27	DESPORTO E LAZER	218.841,00		171.549,26	390.390,26			390.390,26	
7.2.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTAÇÃO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.04	ADMINISTRAÇÃO		91.000,00			20.000,00	111.000,00		111.000,00
7.2.2.1.9.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00			15.299,26	35.299,26		35.299,26
7.2.2.1.9.02.10	SAÚDE		311.928,08			20.000,00	331.928,08		331.928,08
7.2.2.1.9.02.11	TRABALHO		30.000,00				30.000,00		30.000,00
7.2.2.1.9.02.12	EDUCAÇÃO		303.000,00				303.000,00		303.000,00
7.2.2.1.9.02.13	CULTURA		40.000,00				40.000,00		40.000,00
7.2.2.1.9.02.15	URBANISMO		183.117,41			134.500,00	317.617,41		317.617,41
7.2.2.1.9.02.17	SANEAMENTO		33.300,00			80.000,00	113.300,00		113.300,00
7.2.2.1.9.02.27	DESPORTO E LAZER		286.031,00				286.031,00		286.031,00
	TOTAL DO GRUPO	12.975.265,78	1.298.376,49	269.799,26	13.245.065,04	269.799,26	1.568.175,75	13.245.065,04	1.568.175,75
	SALDO DO GRUPO	11.676.889,29		269.799,26	13.245.065,04	269.799,26	1.568.175,75	11.676.889,29	
8	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS CREDORAS								
8.1	CONTROLE DA RECEITA								
8.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA								

Agili Softwares Para Área Pública (65) 3619-3700

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo TCE-MT
Junho /2010

Data: 23/07/2010

Hora: 15:08:27

Pag.: 002

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
8.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES								
8.1.1.1.1.01.01	RECEITA TRIBUTÁRIA		333.000,00				333.000,00		333.000,00
8.1.1.1.1.01.02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		168.000,00				168.000,00		168.000,00
8.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL		131.789,90				131.789,90		131.789,90
8.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVIÇOS		3.000,00				3.000,00		3.000,00
8.1.1.1.1.01.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.513.500,00				8.513.500,00		8.513.500,00
8.1.1.1.1.01.08	DEDUÇÕES DO FUNDEF / FUNDEB	1.179.000,00			1.179.000,00			1.179.000,00	
8.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.100,00				3.100,00		3.100,00
8.1.1.1.1.02	RECEITAS DE CAPITAL								
8.1.1.1.1.02.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.703.499,39				3.703.499,39		3.703.499,39
	TOTAL DO GRUPO	1.179.000,00	12.855.889,29		1.179.000,00		12.855.889,29	1.179.000,00	12.855.889,29
	SALDO DO GRUPO		11.676.889,29		1.179.000,00		12.855.889,29		11.676.889,29
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS								
8.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA		450.000,00				450.000,00		450.000,00
8.2.2.1.1.04	ADMINISTRAÇÃO		1.275.194,02	201.181,04	1.920.134,52	46.800,00	3.040.947,50		1.120.812,98
8.2.2.1.1.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		354.686,40	37.232,36	284.380,11	17.000,00	618.834,15		334.454,04
8.2.2.1.1.10	SAÚDE		867.677,88	214.287,55	2.158.174,75	31.910,00	2.843.475,08		685.300,33
8.2.2.1.1.11	TRABALHO		53.999,38	7.007,44	69.776,95		116.768,89		46.991,94
8.2.2.1.1.12	EDUCAÇÃO		1.934.973,58	121.370,91	1.631.889,08	2.540,00	3.448.031,75		1.816.142,67
8.2.2.1.1.13	CULTURA		110.000,00		40.000,00		150.000,00		110.000,00
8.2.2.1.1.15	URBANISMO		860.943,91	134.500,00	321.056,09		1.047.500,00		726.443,91
8.2.2.1.1.17	SANEAMENTO		116.700,00	80.000,00	113.300,00		150.000,00		36.700,00
8.2.2.1.1.18	GESTÃO AMBIENTAL		10.000,00				10.000,00		10.000,00
8.2.2.1.1.20	AGRICULTURA		40.000,00				40.000,00		40.000,00
8.2.2.1.1.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		58,98		83.058,43		83.117,41		58,98
8.2.2.1.1.25	ENERGIA		40.000,00				40.000,00		40.000,00
8.2.2.1.1.27	DESPORTO E LAZER		453.986,47	171.549,26	686.403,79	171.549,26	1.140.390,26		453.986,47
8.2.2.1.1.28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00				1.000,00		1.000,00
8.2.2.1.1.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		65.000,00				65.000,00		65.000,00
8.2.2.2	CRÉDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.04	ADMINISTRAÇÃO		435.423,94	210.678,60	1.403.208,14	181.181,04	1.809.134,52		405.926,38
8.2.2.2.1.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.737,60	22.933,10	230.343,25	21.933,10	249.080,85		18.737,60
8.2.2.2.1.10	SAÚDE		491.417,74	183.943,89	1.324.485,27	194.287,55	1.826.246,67		501.761,40
8.2.2.2.1.11	TRABALHO			7.007,44	39.776,95	7.007,44	39.776,95		
8.2.2.2.1.12	EDUCAÇÃO		415.286,47	157.768,91	950.000,61	121.370,91	1.328.889,08		378.888,47
8.2.2.2.1.15	URBANISMO				3.438,68		3.438,68		
8.2.2.2.1.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		83.058,43				83.058,43		83.058,43
8.2.2.2.1.27	DESPORTO E LAZER		201.013,53		27.810,00	171.549,26	400.372,79		372.562,79
8.2.2.2.2	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.04	ADMINISTRAÇÃO		1.192.529,54			210.678,60	1.403.208,14		1.403.208,14
8.2.2.2.2.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		207.410,15			22.933,10	230.343,25		230.343,25
8.2.2.2.2.10	SAÚDE		1.140.541,38			183.943,89	1.324.485,27		1.324.485,27
8.2.2.2.2.11	TRABALHO		32.769,51			7.007,44	39.776,95		39.776,95
8.2.2.2.2.12	EDUCAÇÃO		792.231,70			157.768,91	950.000,61		950.000,61
8.2.2.2.2.15	URBANISMO		3.438,68				3.438,68		3.438,68
8.2.2.2.2.27	DESPORTO E LAZER		27.810,00				27.810,00		27.810,00
	TOTAL DO GRUPO		11.676.889,29	1.549.460,50	11.287.236,62	1.549.460,50	22.964.125,91		11.676.889,29
	SALDO DO GRUPO		11.676.889,29	1.549.460,50	11.287.236,62	1.549.460,50	22.964.125,91		11.676.889,29
	TOTAL GERAL	27.010.155,07	27.010.155,07	3.368.698,85	44.332.632,50	3.368.698,85	44.332.632,50	27.279.954,33	27.279.954,33

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assunção
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE JANGADA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/ABR/2010 (b)	Em 30/JUN/2010 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)	1.487.270,01	1.487.270,01	1.585.672,79
Ativo Disponivel	1.533.707,37	1.533.707,37	1.587.140,15
Haveres Financeiros			5.305,78
(-) Restos a Pagar Processados	46.437,36	46.437,36	6.773,14
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-1.487.270,01	-1.487.270,01	-1.585.672,79
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.487.270,01	-1.487.270,01	-1.585.672,79

ESPECIFICACAO	PERIODO DE REFERENCIA	
	No Bimestre (c-b)	Ate o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-98.402,78	-98.402,78

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERENCIA	

REGIME PREVIDENCIARIO

ESPECIFICACAO	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/ABR/2010 (b)	Em 30/JUN/2010 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
DEDUCOES (VIII)			
Ativo Disponivel			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finançãs

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	11676.889,29	11676.889,29	3967.694,89	33,97	3967.694,89	33,97	7709.194,40
RECEITAS CORRENTES	7973.389,90	7973.389,90	3947.694,89	49,51	3947.694,89	49,51	4025.695,01
RECEITA TRIBUTARIA	333.000,00	333.000,00	157.598,21	47,32	157.598,21	47,32	175.401,79
Impostos	318.000,00	318.000,00	143.990,67	45,28	143.990,67	45,28	174.009,33
Taxas	15.000,00	15.000,00	13.607,54	90,71	13.607,54	90,71	1.392,46
Contribuicao de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUICOES	168.000,00	168.000,00	82.739,31	49,24	82.739,31	49,24	85.260,69
Contribuicoes Sociais							
Contribuicoes Economicas	168.000,00	168.000,00	82.739,31	49,24	82.739,31	49,24	85.260,69
RECEITA PATRIMONIAL	131.789,90	131.789,90	42.366,63	32,14	42.366,63	32,14	89.423,27
Receitas Imobiliarias							
Receita de Valores Mobiliarios	131.789,90	131.789,90	42.366,63	32,14	42.366,63	32,14	89.423,27
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcão							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00	3.000,00	609,00	20,30	609,00	20,30	2.391,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7334.500,00	7334.500,00	3663.167,60	49,94	3663.167,60	49,94	3671.332,40
Transferencias Intergovernamentais	7134.500,00	7134.500,00	3597.440,48	50,42	3597.440,48	50,42	3537.059,52
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	200.000,00	200.000,00	65.727,12	32,86	65.727,12	32,86	134.272,88
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.100,00	3.100,00	1.214,14	39,16	1.214,14	39,16	1.885,86
Multas e Juros de Mora	100,00	100,00					100,00
Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00	1.000,00	104,95	10,49	104,95	10,49	895,05
Receita da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.109,19	55,45	1.109,19	55,45	890,81
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	3703.499,39	3703.499,39	20.000,00	,54	20.000,00	,54	3683.499,39
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS							
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3703.499,39	3703.499,39	20.000,00	,54	20.000,00	,54	3683.499,39
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	3703.499,39	3703.499,39	20.000,00	,54	20.000,00	,54	3683.499,39
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)	11676.889,29	11676.889,29	3967.694,89	33,97	3967.694,89	33,97	7709.194,40
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) - (III + IV)	11676.889,29	11676.889,29	3967.694,89	33,97	3967.694,89	33,97	7709.194,40
DEFICIT (VI)					11.368,01		
TOTAL (VII) - (V + VI)	11676.889,29	11676.889,29	3967.694,89	33,97	3979.062,90	34,07	7697.826,39
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

Continua (1/2)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE JANGADA;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	11676.889,29		11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	34,07	7697.826,39
DESPESAS CORRENTES	7973.389,29	172.043,74	8145.433,03	4929.424,13	4929.424,13	3801.010,28	3801.010,28	46,66	4344.422,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3953.598,61	-211.741,49	3741.857,12	2203.924,78	2203.924,78	2203.826,68	2203.826,68	58,89	1538.030,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVID									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4019.790,68	383.785,23	4403.575,91	2725.499,35	2725.499,35	1597.183,60	1597.183,60	36,27	2806.392,31
DESPESAS DE CAPITAL	3638.500,00	-172.043,74	3466.456,26	810.573,84	810.573,84	178.052,62	178.052,62	5,13	3288.403,64
INVESTIMENTOS	3637.500,00	-172.043,74	3465.456,26	810.573,84	810.573,84	178.052,62	178.052,62	5,13	3287.403,64
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00		1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00		65.000,00						65.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORC.) (IX)									
SUBTOTAL DESP.(X)=(VIII + IX)	11676.889,29		11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	34,07	7697.826,39
AMORT. DA DIV./REFINANC.(XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
SUBTOTAL REFIN.(XII)=(X + XI)	11676.889,29		11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	34,07	7697.826,39
SUPERAVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) - (XII + XIII)	11676.889,29		11676.889,29	5739.997,97	5739.997,97	3979.062,90	3979.062,90	34,07	7697.826,39

(2/2)

FONTE:

□
□
□
□

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finançãs

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juína**PORTARIA N.º 59/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor **Mario Monteiro da Rocha**.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo VI - Grupo Ocupacional Serviços Operacionais-40hs da Lei Municipal nº 1.147/2010, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2010, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, ao servidor Sr. **Mario Monteiro da Rocha**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 1.341.375, SSP/PR e CPF nº 190.792.069-20, efetivo no cargo de Vigia-40hs, nível “06”, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2010.02.0003P**, a partir de **01.07.2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.07.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína – MT, 01 de julho de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 60/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Cleuza Aparecida da Costa**.”

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos dispositivos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal n.º 1.147/2010, que dispõe sobre a Revisão Geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Cleuza Aparecida da Costa**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 013.102, SSP/MT e CPF nº 206.269.081-91, efetiva no cargo de Professora – 30hs, nível “VII”, classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2010.04.0001P**, a partir **01.07.2010** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.07.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína - MT, 01 de julho de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá**LEI N.º 717 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Estabelece valores para parâmetros na cobrança do ITR (Imposto Territorial Rural) sobre o valor da terra nua dos imóveis rurais do Município de Matupá, e dá outras providências.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado a tabela abaixo, definindo parâmetros e valores, em cumprimento a **Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005** e **Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008**, bem como o convênio firmado com a Receita Federal para fiscalização e lançamentos dos créditos tributários relativos ao ITR.

Art. 2º. Os valores a serem cobrados serão corrigidos anualmente em R\$ (Reais) por área em hectares (há) em função da localização do imóvel transmitido de acordo com a distância da sede do Município de Matupá, sendo que a referida correção, bem como a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais no Município de Matupá – MT, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os valores a serem cobrados como parâmetros no ano de 2010 serão os seguintes:

Distância do Imóvel em relação à sede do Município de Matupá em Km. (Quilômetros)	Valor do Hectare do Imóvel em R\$:
Até 10	3.000,00
11 à 20	2.500,00
21 à 30	2.000,00
31 à 50	1.500,00
51 à 70	1.200,00
71 à 80	1.000,00
Acima de 81	800,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2010****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DISCUSSÃO DA LOA - 2011**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, com sede nesta cidade, na av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Zenildo Pacheco Sampaio CONVOCA através do presente edital, todos os munícipes para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual, para exercício de 2011 a ser realizada na Câmara Municipal dia 10 de agosto de 2010, as 19:00 horas, conforme determina o art. 48 da lei complementar 101/00 de 04/05/2000.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado nosite:
nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Julho de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.247.552,53	18,73	9.242.094,65	53,29	8.101.005,35
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	16.071.950,00	16.071.950,00	3.087.058,44	19,21	8.448.624,09	52,57	7.623.325,91
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	884.000,00	884.000,00	133.666,88	15,12	396.522,47	44,86	487.477,53
1.1.1.0.00.00 - Impostos	820.000,00	820.000,00	123.756,24	15,09	343.065,65	41,84	476.934,35
1.1.2.0.00.00 - Taxas	64.000,00	64.000,00	9.910,64	15,49	53.456,82	83,53	10.543,18
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00	101.000,00	18.043,74	17,87	56.641,03	56,08	44.358,97
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	101.000,00	101.000,00	18.043,74	17,87	56.641,03	56,08	44.358,97
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	134.700,00	134.700,00	10.729,82	7,97	29.580,21	21,96	105.119,79
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	133.700,00	133.700,00	10.729,82	8,03	29.580,21	22,12	104.119,79
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00	0,10	4.995,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5,00	0,50	995,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	284.500,00	284.500,00	48.561,43	17,07	138.852,23	48,81	145.647,77
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.558.000,00	14.558.000,00	2.803.188,58	19,26	7.701.417,51	52,90	6.856.582,49
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.893.000,00	12.893.000,00	2.698.137,66	20,93	7.491.315,67	58,10	5.401.684,33
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.665.000,00	1.665.000,00	105.050,92	6,31	210.101,84	12,62	1.454.898,16
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.750,00	104.750,00	72.867,99	69,56	125.605,64	119,91	-20.855,64
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	23.824,86	64,39	38.494,30	104,04	-1.494,30
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.000,00	6.000,00	6.585,25	109,75	11.847,35	197,46	-5.847,35
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	59.750,00	59.750,00	42.457,88	71,06	75.263,99	125,96	-15.513,99
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.271.150,00	1.271.150,00	160.494,09	12,63	793.470,56	62,42	477.679,44
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.251.150,00	1.251.150,00	160.494,09	12,83	793.470,56	63,42	457.679,44
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.251.150,00	1.251.150,00	160.494,09	12,83	793.470,56	63,42	457.679,44
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.247.552,53	18,73	9.242.094,65	53,29	8.101.005,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.247.552,53	18,73	9.242.094,65	53,29	8.101.005,35
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.247.552,53	18,73	9.242.094,65	53,29	8.101.005,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.970.505,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.209.600,00	3.848.250,00	21.057.850,00	3.340.097,44	10.184.959,82	3.344.449,31	8.253.373,83	39,19	12.804.476,17
DESPESAS CORRENTES	15.561.885,00	3.346.299,00	18.908.184,00	3.068.559,92	9.503.327,04	3.239.354,57	7.730.716,62	40,89	11.177.467,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.528.955,00	1.735.806,00	9.264.761,00	1.701.357,73	4.134.927,46	1.701.357,73	4.134.927,46	44,63	5.129.833,54
Juros e Encargos da Dívida	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	30.000,00	5.106,95	15.851,74	47,32	17.548,26
Outras Despesas Correntes	7.999.430,00	1.610.493,00	9.609.923,00	1.367.202,19	5.338.399,58	1.532.889,89	3.579.937,42	37,25	6.029.985,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.297.715,00	501.951,00	1.799.666,00	271.537,52	681.632,78	105.094,74	522.657,21	29,04	1.277.008,79
Investimentos	1.331.215,00	501.951,00	1.833.166,00	271.537,52	711.632,78	105.094,74	533.402,00	29,10	1.299.764,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-33.500,00	0,00	-33.500,00	0,00	-30.000,00	0,00	-10.744,79	32,07	-22.755,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.209.600,00	3.848.250,00	21.057.850,00	3.340.097,44	10.184.959,82	3.344.449,31	8.253.373,83	39,19	12.804.476,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	133.500,00	0,00	133.500,00	0,00	124.172,68	20.157,53	66.276,47	49,65	67.223,53
Amortização da Dívida Interna	133.500,00	0,00	133.500,00	0,00	124.172,68	20.157,53	66.276,47	49,65	67.223,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	133.500,00	0,00	133.500,00	0,00	124.172,68	20.157,53	66.276,47	49,65	67.223,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.343.100,00	3.848.250,00	21.191.350,00	3.340.097,44	10.309.132,50	3.364.606,84	8.319.650,30	39,26	12.871.699,70
SUPERA VIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	922.444,35	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.343.100,00	3.848.250,00	21.191.350,00	3.340.097,44	10.309.132,50	3.364.606,84	9.242.094,65	43,61	11.949.255,35

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.343.100,00	21.191.350,00	3.340.097,44	10.309.132,50	3.364.606,84	8.319.650,30	100,00	39,26	12.871.699,70
LEGISLATIVA	600.000,00	663.408,00	118.853,01	343.662,87	132.583,84	330.509,60	3,97	49,82	332.898,40
Ação Legislativa	600.000,00	663.408,00	118.853,01	343.662,87	132.583,84	330.509,60	3,97	49,82	332.898,40
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	77.250,00	77.250,00	0,00	39.000,00	13.000,00	32.500,00	0,39	42,07	44.750,00
Defesa do Interesse Público no Processo	77.250,00	77.250,00	0,00	39.000,00	13.000,00	32.500,00	0,39	42,07	44.750,00
ADMINISTRAÇÃO	2.107.699,00	2.963.500,00	373.950,33	1.396.132,27	385.357,33	1.242.485,41	14,93	41,93	1.721.014,59
Planejamento e Orçamento	42.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Administração Geral	1.267.100,00	2.033.501,00	276.422,71	1.057.668,52	284.229,56	960.215,76	11,90	48,70	1.043.285,24
Administração Financeira	473.500,00	553.500,00	67.232,36	236.646,94	65.391,47	161.282,84	1,94	29,14	392.217,16
Controle Interno	136.099,00	144.099,00	12.654,59	42.353,61	14.754,59	38.153,61	0,48	26,48	105.945,39
Normalização e Fiscalização	51.500,00	92.500,00	9.201,65	33.290,48	11.042,69	29.690,48	0,36	32,10	62.809,52
Formação de Recursos Humanos	137.500,00	137.500,00	8.439,02	26.142,72	9.939,02	23.142,72	0,28	16,83	114.357,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Normalização e Fiscalização	49.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	702.970,00	845.467,00	84.164,01	297.063,65	98.454,30	236.180,06	2,84	27,93	609.286,94
Administração Geral	333.500,00	446.500,00	71.111,06	264.460,85	86.641,35	205.287,26	2,47	45,98	241.212,74
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Idoso	9.500,00	9.500,00	0,00	6,93	0,00	6,93	0,00	0,07	9.493,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.250,00	30.746,00	469,00	3.383,00	469,00	3.383,00	0,04	11,00	27.363,00
Assistência Comunitária	51.000,00	76.001,00	12.583,95	29.212,87	11.343,95	27.502,87	0,33	36,19	48.498,13
Habitação Urbana	279.720,00	279.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.720,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.147.500,00	4.396.000,00	693.889,91	3.166.733,37	763.462,97	1.991.044,81	23,93	45,29	2.404.955,19
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	2.700.500,00	3.802.000,00	663.920,83	2.819.740,97	722.560,89	1.796.702,43	21,60	47,26	2.005.297,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	295.000,00	0,00	273.221,84	12.742,00	122.410,82	1,47	41,50	172.589,18
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	170.000,00	13.251,71	28.765,26	11.442,71	26.926,26	0,32	15,84	143.073,74
Vigilância Sanitária	57.000,00	126.000,00	16.717,37	45.005,30	16.717,37	45.005,30	0,54	35,72	80.994,70
TRABALHO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Mineração	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO	6.812.000,00	7.400.592,00	1.240.672,74	3.264.933,56	1.314.070,99	2.940.143,10	35,34	39,73	4.460.448,90
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	6.231.150,00	6.620.742,00	1.155.126,90	3.078.190,78	1.231.220,80	2.756.430,94	33,13	41,63	3.864.311,06
Educação Infantil	552.850,00	741.850,00	81.964,47	180.140,67	80.115,94	177.957,04	2,14	23,99	563.892,96
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	31.000,00	3.581,37	6.802,14	2.734,35	5.755,12	0,07	18,56	25.244,88
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	139.400,00	340.650,00	156.032,86	181.957,72	4.721,00	30.645,86	0,37	9,00	310.004,14
Difusão Cultural	139.400,00	340.650,00	156.032,86	181.957,72	4.721,00	30.645,86	0,37	9,00	310.004,14
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	265.200,00	288.200,00	35.813,63	101.376,92	44.150,39	93.426,92	1,12	32,42	194.773,08
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	5.268,10	5.418,10	5.268,10	5.418,10	0,07	6,77	74.581,90
Serviços Urbanos	185.200,00	208.200,00	30.545,53	95.958,82	38.882,29	88.008,82	1,06	42,27	120.191,18
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	702.650,00	689.650,00	49.772,87	164.497,15	75.365,02	158.067,49	1,90	22,92	531.582,51
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	682.650,00	689.650,00	49.772,87	164.497,15	75.365,02	158.067,49	1,90	23,80	511.582,51
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.750,00	102.750,00	4.459,00	12.279,40	4.459,00	12.279,40	0,15	11,95	90.470,60
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	3.388,00	8.944,00	3.388,00	8.944,00	0,11	17,89	41.056,00
Controle Ambiental	56.750,00	52.750,00	1.071,00	3.335,40	1.071,00	3.335,40	0,04	6,32	49.414,60
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	625.000,00	766.000,00	144.485,19	330.625,24	103.495,40	284.288,15	3,42	37,11	481.711,85
Difusão do Conhecimento Científico e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	367,50	968,00	630,00	968,00	0,01	19,32	4.034,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Extensão Rural	568.000,00	709.000,00	144.117,69	329.659,24	102.865,40	283.322,15	3,41	39,96	425.677,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	65.750,00	36.852,00	3.545,92	3.545,92	1.913,92	1.913,92	0,02	5,19	34.938,08
Tecnologia de Informatização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	58.750,00	29.852,00	3.545,92	3.545,92	1.913,92	1.913,92	0,02	6,41	27.938,08
ENERGIA	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia Elétrica	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	1.223.000,00	1.884.000,00	384.405,34	878.528,80	371.838,88	838.532,75	10,08	44,51	1.045.467,25
Transporte Rodoviário	1.223.000,00	1.884.000,00	384.405,34	878.528,80	371.838,88	838.532,75	10,08	44,51	1.045.467,25
DESPORTO E LAZER	164.500,00	191.000,00	20.052,63	47.570,58	20.871,34	46.238,90	0,56	24,21	144.763,10
Desporto Comunitário	164.500,00	191.000,00	20.052,63	47.570,58	20.871,34	46.238,90	0,56	24,21	144.763,10
ENCARGOS ESPECIAIS	173.431,00	173.431,00	30.000,00	83.195,02	30.864,46	81.395,93	0,98	46,93	92.035,07
Outros Encargos Especiais	173.431,00	173.431,00	30.000,00	83.195,02	30.864,46	81.395,93	0,98	46,93	92.035,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.343.100,00	21.191.350,00	3.340.097,44	10.309.132,50	3.364.606,84	8.319.650,30	99,9999	39,2597	12.871.699,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.260.112,88	1.257.401,01	1.399.829,39	1.588.902,33	1.430.858,82	2.068.274,12	1.435.186,21	1.294.291,41	1.656.320,14	1.830.553,04	1.828.968,04	1.834.888,99	18.485.584,98	17.870.950,00
Receitas Tributárias	80.781,00	68.131,74	67.853,75	36.912,17	62.852,67	104.185,34	34.915,23	42.309,90	104.689,33	80.961,13	78.873,78	54.793,12	817.219,14	884.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.349,24	2.361,17	2.568,06	1.737,74	718,28	1.888,84	0,00	0,00	3.521,31	14.925,62	37.694,99	2.878,48	71.243,71	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	16.616,00	12.988,04	7.268,48	2.538,00	10.975,00	1.945,68	4.527,36	986,00	880,00	5.030,00	2.695,00	4.892,00	71.321,58	160.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.863,10	20.681,43	23.333,02	18.191,92	18.724,89	37.570,80	19.164,11	16.248,98	21.555,47	19.303,50	16.859,47	14.974,25	254.488,54	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	32.912,66	32.101,10	34.684,19	14.444,51	32.434,72	62.980,22	11.223,76	25.096,92	78.712,55	41.702,01	21.624,30	32.248,39	420.165,33	414.000,00
Receitas de Contribuições	16.889,68	10.559,38	9.192,43	10.124,55	10.498,08	11.544,85	0,00	0,00	27.791,38	10.805,91	9.138,44	8.905,30	125.449,98	101.000,00
Receita Patrimonial	4.853,85	3.752,15	3.517,37	4.651,31	4.225,60	5.110,28	4.745,57	4.230,00	5.375,93	4.468,89	4.866,61	5.833,21	55.660,75	134.700,00
Receita Agropecuária	38,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.962,74	23.188,28	28.049,12	24.147,48	52.271,16	56.802,40	22.801,95	20.299,23	26.840,91	20.348,71	23.839,32	24.722,11	351.053,39	284.500,00
Transferências Correntes	1.121.547,82	1.144.822,34	1.274.567,84	1.500.342,56	1.292.128,15	1.867.356,46	1.367.785,30	1.205.821,76	1.484.891,50	1.494.515,52	1.488.064,20	1.691.921,57	16.933.764,82	16.157.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	268.296,98	347.017,70	307.185,58	353.365,25	441.092,57	678.766,63	455.155,57	555.712,16	412.814,20	494.613,34	608.969,76	528.508,28	5.481.498,02	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	268.444,77	252.053,63	371.956,75	303.688,34	240.232,46	370.664,59	319.398,10	254.729,32	371.799,37	322.123,02	275.705,64	401.580,09	3.752.374,08	2.730.000,00
Cota Parte do IPVA	16.281,10	16.447,16	17.151,32	16.257,25	9.555,44	8.326,19	8.707,69	13.388,30	15.198,05	20.599,92	29.314,68	38.349,90	211.557,00	130.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	305.577,28	296.001,42	379.013,35	346.943,31	308.275,34	423.757,21	310.378,05	297.071,77	0,00	339.189,17	336.552,17	405.383,33	3.746.142,38	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	232.987,51	231.302,43	199.280,84	480.088,41	294.972,34	385.841,84	274.147,89	84.820,21	685.079,88	317.990,07	237.521,06	319.099,97	3.742.193,34	4.097.000,00
Outras Receitas Correntes	8.061,99	6.987,14	16.848,88	12.724,28	8.878,18	23.469,81	4.938,16	21.825,52	6.751,09	19.422,88	24.154,31	48.713,68	202.355,90	104.750,00
DEDUÇÕES (II)	117.064,65	123.672,61	140.463,57	145.625,33	142.825,44	178.839,77	180.943,24	166.235,30	160.137,76	167.568,85	162.846,80	163.950,39	1.880.073,71	1.551.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	117.064,65	123.672,61	140.463,57	145.625,33	142.825,44	178.839,77	180.943,24	166.235,30	160.137,76	167.568,85	162.846,80	163.950,39	1.880.073,71	1.551.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.143.048,23	1.133.728,40	1.259.365,82	1.443.277,00	1.288.033,38	1.889.434,35	1.274.342,97	1.128.056,11	1.496.182,38	1.462.984,19	1.446.119,84	1.640.938,60	16.605.511,27	16.119.950,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.533.869,06	505.319,82	0,00	429.814,26	1.609.374,65	1.644.795,13	0,00	742.063,27	902.731,86
EXECUTIVO	1.533.869,06	505.319,82	0,00	429.814,26	1.609.374,65	1.644.795,13	0,00	742.063,27	902.731,86
Administração Direta	1.533.869,06	505.319,82	0,00	429.814,26	1.609.374,65	1.644.795,13	0,00	742.063,27	902.731,86
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	154.521,91	0,00	131.026,25	23.495,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.710,07	346.937,91	0,00	251.528,01	125.119,97	45.370,97	0,00	41.550,02	3.820,95
Investimentos	1.504.159,02	3.860,00	0,00	47.260,00	1.480.759,02	1.599.424,16	0,00	700.513,25	898.910,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.533.869,06	505.319,82	0,00	429.814,26	1.609.374,65	1.644.795,13	0,00	742.063,27	902.731,86

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	368.705,20	375.643,34	355.485,81
DEDUÇÕES (II)	133.672,56	-	-
Ativo Disponível	638.992,38	925.481,94	907.244,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	505.319,82	1.609.374,65	1.609.374,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	235.032,64	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	235.032,64	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-235.032,64

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.938.250,00	3.090.170,81	8.450.262,07	7.767.818,53
Receita Tributária	884.000,00	133.666,88	396.522,47	456.451,80
IPTU	50.000,00	40.373,47	58.820,40	42.383,79
ISS	230.000,00	31.833,72	108.103,78	73.890,43
ITBI	190.000,00	7.587,00	18.990,36	94.393,75
IRRF	350.000,00	43.962,05	157.151,11	188.050,24
Taxas	64.000,00	9.910,64	53.456,82	57.733,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	101.000,00	18.043,74	56.641,03	31.086,37
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	101.000,00	18.043,74	56.641,03	31.086,37
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.700,00	10.729,82	29.580,21	37.564,54
(-) Aplicações Financeiras	133.700,00	10.729,82	29.580,21	37.564,54
Transferências Correntes	14.558.000,00	2.817.030,77	7.732.635,70	7.107.494,71
FPM	4.000.000,00	909.982,47	2.444.618,82	1.888.174,44
ICMS	2.184.000,00	542.898,60	1.559.340,78	1.212.490,83
Outras Transferências Correntes	8.374.000,00	1.364.149,70	3.728.676,10	4.006.829,44
Demais Receitas Correntes	394.250,00	121.429,42	264.462,87	172.785,65
Dívida Ativa	59.750,00	42.457,88	75.263,99	15.201,72
Receitas Correntes Diversas	334.500,00	78.971,54	189.198,88	157.583,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.271.150,00	160.494,09	793.470,56	718.415,39
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.251.150,00	160.494,09	793.470,56	718.415,39
Convênios	1.251.150,00	160.494,09	793.470,56	718.415,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.251.150,00	160.494,09	793.470,56	718.415,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.189.400,00	3.250.664,90	9.243.732,63	8.486.233,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.908.184,00	3.239.354,57	7.730.716,62	7.035.706,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.264.761,00	1.701.357,73	4.134.927,46	3.547.473,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.500,00	5.106,95	15.851,74	15.608,54
Outras Despesas Correntes	9.609.923,00	1.532.889,89	3.579.937,42	3.472.624,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.874.684,00	3.234.247,62	7.714.864,88	7.020.097,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.933.166,00	125.252,27	588.933,68	200.018,92
Investimentos	1.833.166,00	105.094,74	533.402,00	150.676,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	20.157,53	55.531,68	49.342,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.833.166,00	105.094,74	533.402,00	150.676,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.057.850,00	3.339.342,36	8.248.266,88	7.170.773,86
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.868.450,00	-88.677,46	995.465,75	1.315.460,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 678/2010.

SUMULA "Dispõe sobre a Autorização para o poder executivo fazer Doação de Lote Rural chácara número 194, na Forma que Menciona".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer doação de um lote rural, sito na Estrada Itamaracá, chácara 194, com área de 8,88 Há, (oito hectares e oitenta e oito ares) do Loteamento Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: **MARCOS 2-4**, azimuth **349º11'39"**, medindo **219,26 m**, para a Estrada Castro; **MARCOS 4-5**, azimuth **79º11'39"**, medindo **405 m**, com a chácara 193; **MARCOS 5-7**, azimuth **169º11'39"**, medindo **219,26**, com a Chácara 196 e 197 e **MARCOS 7-2**, azimuth **259º11'139"E**, **405,00 m**, com a chácara 195, remanescente. Imóvel este remanescente lembrado da chácara 194 e 195ª, supra descrita, para a Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VALE DO JURUENA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.367.845/0005-31, e Inscrição Estadual nº. 13.381.221-9

Art. 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente, a construção de uma laticínio, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do governo Municipal através de Lei.

Art. 3º - Deverá constar na Escritura Pública de doação, clausula no sentido de que o imóvel reverter-se-á, ao patrimônio do Município, nos seguintes casos, sem que caiba á donatária, qualquer indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, nos seguintes casos:

- I** - Paralisação das atividades por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem a devida justificativa aceita pelo Município.
- II** - Der ao imóvel destinação diversa da finalidade da Lei.
- III** - Vender, ceder, locar ou sob qualquer outro título, transferir o imóvel para terceiros.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 610/2009 de 14/04/2009.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de junho de 2010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

LEI Nº 679/2010

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suportar os gastos para aquisição de Equipamentos e Veículo.

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO. AMB. TEC. E SANEAMENTO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0007 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
1.058 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENS.
4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei

4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação originários do Contrato de Repasse nº 0308879-34/2009/MDA, junto a Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de junho de 2010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente proposta, representada no Projeto de Lei nº 631/2010, em anexo, abertura de credito adicional suplementar, para atender os dispêndios da despesa à realizar, para aquisição de equipamentos (veículo, computadores, GPS e impressora) para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares município, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 0308879-34/2009/MDA, Programa PRONATER

.Daí então, nossa iniciativa, para atender a exigência legal concernente.

No aguardo de manifesto favorável dos prezados Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 680/2010

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo Art. 4.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 649/2009 de 14/12/2009

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de junho de 2010

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 681/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado Mato de Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2011 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2011 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011, 2012 e 2013.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que

somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2011, 2012 e 2013.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder

Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2011, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento da entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a

programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2011, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2011, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras

na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores

de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que justificados.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes MT, 28 de junho de 2010

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2010
PROCESSO 082/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2010**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa seguradora de veículos, para assegurar veículos da frota municipal”**, Data de abertura das Propostas: **10/08/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte, 26 de julho de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 059/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 12029009 SJ/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 889.300.841-68, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileira, portadora do RG Nº1955491-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 028.557.971-10, residente na Rua Meryhelen s/nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, Resolvem pactuar o presente Termo de Distrato nos moldes da Cláusula 10.0 - O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindo por qualquer das partes, a qualquer tempo, conforme segue:

1.0– Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade, sem que para qualquer das partes produza direito a indenizações ou reparações de perdas e danos de qualquer natureza, salvo aquelas que forem apuradas em relação aos serviços já prestados.

1.1 – O presente Termo de distrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 14 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
 Contratante

Jackeline da Silva Assunção
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Raísa Manuely da Silva Gomes
 CPF: 004.090.011-80

Nome: Sandra Stefanés
 CPF: 542.783.681-00

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 056/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 12029009 SJ/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 889.300.841-68, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 19554826 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 001.889.691.01, residente na Rua Meirielly s/nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, Resolvem pactuar o presente Termo de Distrato nos moldes da Cláusula 10.0 - O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindo por qualquer das partes, a qualquer tempo, conforme segue:

1.0– Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade, sem que para qualquer das partes produza direito a indenizações ou reparações de perdas e danos de qualquer natureza, salvo aquelas que forem apuradas em relação aos serviços já prestados.

1.1 – O presente Termo de distrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 14 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
 Contratante

Alexandra da Conceição Silva
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Raísa Manuely da Silva Gomes
 CPF: 004.090.011-80

Nome: Sandra Stefanés
 CPF: 542.783.681-00

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 033/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 12029009 SJ/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 889.300.841-68, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. NILVANI BARBOSA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº. 11918837 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 005.090.021.88, residente na Rua Travessa III s/nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, Resolvem pactuar o presente Termo de Distrato nos moldes da Cláusula 10.0 - O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindo por qualquer das partes, a qualquer tempo, conforme segue:

1.0– Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade, sem que para qualquer das partes produza direito a indenizações ou reparações de perdas e danos de qualquer natureza, salvo aquelas que forem apuradas em relação aos serviços já prestados.

1.1 – O presente Termo de distrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nova Maringá – MT, 14 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

Nilvani Barbosa Oliveira Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raísa Manuely da Silva Gomes
CPF: 004.090.011-80

Nome: Sandra Stefanés
CPF: 542.783.681.00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2010** no dia **09/08/2010 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº 740 DE 26 DE JULHO DE 2.010.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 63 da Lei Complementar nº. 005 de 05 de Dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **ADRIANO GIACOMOLLI**, lotado na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação, na função de Técnico Administrativo Escolar, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 26 de Julho de 2010 e término no dia 26 de Outubro de 2010, após esse período o servidor citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e seis dias de Julho de 2.010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 002/2010

1. HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO ELETIVO – EDITAL Nº 002/2010.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 002/2010 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos aprovados e aptos a eleição do Processo Eletivo Municipal para o Conselho Tutelar, que se realizará no município de Nova Santa Helena – MT, no dia 01 de agosto de 2010, no horário das 8h às 16h na Câmara Municipal de Vereadores e Escola Municipal Antonio Pelissari da Vila Atlântica.

Ordem	Nome do Candidato	Nota
01	Gilberto de Souza da Paixão	10,0
02	Aline Bariquelo	87,5
03	Nivanéia da Silva	70,0

Nova Santa Helena – MT, 26 de Julho de 2010.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente do CMDCA

DECRETO 24/2010
Data 01 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 361/2009, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.01.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 15.000,00
07.002-FUNDEB 60	
07.02.12.365.0024.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 20.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 5.000,00
08.01.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 45.000,00	

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.01.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
	R\$ 15.000,00
07.003-FUNDEB 40	
07.03.12.361.0024.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
	R\$ 10.000,00
07.03.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações
	R\$ 5.000,00
07.03.12.361.0024.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01.10.301.0005.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: 45.000,00	

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena MT, 01 de Junho de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO 25/2010

Data 02 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 394/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.08.243.0014.2036.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições

R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.08.244.0014.2036.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 02 de Junho de 2010.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

DECRETO 26/2010

Data 02 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº. 395/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.01.10.301.0006.2026.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições

R\$ 18.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.01.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 02 de Junho de 2010.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

DECRETO 28/2010

Data 11 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº. 400/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 547.279,76 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) na Seguinte Dotação Orçamentária:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA
07.01.12.365.0023.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 547.279,76

TOTAL GERAL: R\$ 547.279,76

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários de repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante celebração do convenio nº 700113/2010, no valor de R\$ 547.279,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis

Artigo 4º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 11 de Junho de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 30/2010

Data 11 de Junho de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº. 371/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA
09.01.20.601.0028.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 18.750,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA
09.01.20.601.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 18.750,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 11 de Junho de 2010.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010 combinado com o Decreto Municipal nº. 360, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 011/2010, levado a efeito às 09h00min horas do dia 23 de Julho de 2010, foi declarado FRACASSADO.

Paranaíta/MT, 23 de Julho de 2010.

**Lizandra Bertolini
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CERTIDÃO Nº 001/2010

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de pontal do Araguaia – MT, CERTIFICO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que os aprovados: **Francisca Silva Luz**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classificado no 10º lugar, **Silvio Sousa Figueiredo**, cargo: Agente Administrativo, Classificado no 14º lugar, **Ktiane Alves Pereira**, cargo: Agente Administrativo, Classificada no 15º lugar referente ao concurso público nº 002/2007, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2007 e em conformidade ao Decreto nº 721/2009, que dispõe sobre prorrogação do prazo de concurso público, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para os quais foram aprovados.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Edital de Convocação nº 002/2010, de 21/01/2010, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de fevereiro de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO Nº 002/2010

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de pontal do Araguaia – MT, CERTIFICO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que os aprovados: **João Campos Vieira Neto**, cargo: Guarda, Classificado no 7º lugar, **Marcilon Mendes dos Santos**, cargo: Guarda, Classificada no 8º lugar, referente ao concurso público nº 002/2007, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2007 e em conformidade ao Decreto nº 721/2009, que dispõe sobre prorrogação do prazo de concurso público, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para os quais foram aprovados.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Edital de Convocação nº 003/2010, de 03/03/2010, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de abril de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO Nº 003/2010

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de pontal do Araguaia – MT, CERTIFICO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o aprovado: **Edmar Ferreira da Silva**, cargo: Guarda, Classificado no 9º lugar, referente ao concurso público nº 002/2007, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2007 e em conformidade ao Decreto nº 721/2009, que dispõe sobre prorrogação do prazo de concurso público, **não compareceu para tomar posse no respectivo cargo** para o qual foi aprovado.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando-o para a posse, através de Edital de Convocação nº 004/2010, de 06/05/2010, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de junho de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO Nº 004/2010

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, CERTIFICO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que os aprovados: **Tatianne Barroso Santana**, cargo: Agente Administrativo, Classificado no 18º lugar e **Luciana Ferreira Leal**, cargo: Agente Administrativo, Classificado no 19º lugar, referente ao Concurso Público nº 002/2007, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2007 e em conformidade ao Decreto nº 721/2009, que dispõe sobre prorrogação do prazo de concurso público, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para os quais foram aprovados.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Edital de Convocação nº 005/2010, de 07/06/2010, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de julho de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 787/2010
DE 23 DE JUNHO DE 2010**

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor Efetivo do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Tendo em vista o Diploma de conclusão do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura Plena, registrado sob o nº 422, Livro 01/BIO/ CUA, Fls 071-verso, do Centro Universitário do Araguaia (CUA) - UFMT, e conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Classe da Servidora **MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES DUARTE**, de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – Nível 03 Classe “A” para **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – Nível 03 Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Junho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 793/2010

DE 20 DE JULHO DE 2010.

“CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a falta de definição do terreno para construção da USF – Unidade de Saúde da Família;

Considerando que a Administração pública não pode causar danos aos nossos participantes resolve cancelar a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 004/2010, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 022/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, com as devidas providências conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - A empresa ou empresas que compraram o Edital referente ao processo licitatório acima que queiram participar no novo procedimento, receberão o edital sem recolhimento de taxas, tendo em vista que deve ser aproveitado o pagamento que efetuou.

Parágrafo único – Fica determinado que a empresa que comprou o edital e não quiser participar do novo processo licitatório, receberá de volta o valor recolhido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2010.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/GP/2010

Em, 01 de Julho de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão através de requerimento, feito pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do cargo de Agente Administrativo, do servidor **Rodrigo Carollo**, do quadro de cargos em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no SAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 783/2010

DE 07 DE JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 300/2001, e cria cargos no quadro de provimento efetivo, e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2007, de 22/08/2007. Considerando a realização da provas do 3º Concurso Público Municipal no dia 23/09/2007.

Considerando o Edital de Convocação 004/2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista o Aviso de Resultado Final do 3º Concurso Público Municipal, de 17/10/2007, e a disponibilidade de vagas existentes de cada unidade administrativa da Prefeitura, **NOMEIO**, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

CLAS.	INSCR.	NOME	CAT. FUNCIONAL
10º	981	Silvaneí Nogueira Carvalho	Guarda

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Junho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/GP/2010

Em, 01 de Julho de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão através de requerimento, feito pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, da servidora **Gilmara Barella Duthevicz de Faria**, do quadro de cargos de servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/GP/2010
Em, 01 de julho de 2010.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Sr. **Rogério de Andrade Galvão**, servidor concursado, cargo de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. **019/2010**, que teve por Objeto: **medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Saude**. Cujas

vencedoras foram: **LOTE 01– MEDICAMENTOS: STOCK COMERCIAL HOSP. LTDA**, os itens: 11, 25, 27, 28, 29, 30, 40, 43, 44, 45, 52, 56, 57, 58, 65, 72, 82, 83, 87, 92, 100, 113, 117, 145, 146, 159, 163, 168, 170, 177, 182, 183, 192, 207, 210, 211, 218, 226, 227, 232 e 234, R\$ **16.685,17**(dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais dezessete centavos), **BIOGEN LTDA**, os itens: 01, 05, 06, 07, 16, 21, 22, 24, 26, 38, 48, 54, 61, 63, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 85, 93, 97, 101, 102, 106, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 131, 133, 141, 157, 162, 164, 165, 169, 171, 176, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 187, 189, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 206, 208, 209, 212, 213, 215, 216, 217, 220, 221, 238, 240, 241, 242, 243 e 244, R\$ **31.773,52**(trinta e um mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e **SULMEDI LTDA**, os itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 60, 62, 64, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 184, 188, 190, 191, 195, 201, 202, 205, 214, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 239 e 245, R\$ **84.260,06**(oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e seis centavos). **LOTE 02 – Insumos Diversos: STOCK COMERCIAL HOSP. LTDA**, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 30, 32, 35, 43, 51, 56, 60, 61, 69 e 78, R\$ **43.110,49**(quarenta e três mil e cento e dez reais e quarenta e nove centavos). **BIOGEN LTDA**, os itens: 17, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, R\$ **40.299,60**(quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e **SULMEDI LTDA**, os itens: 11, 22, 24, 46, 53, 59 e 70, R\$ **9.646,00**(nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **LOTE 03 – Insumos Odontológico: STOCK COMERCIAL HOSP. LTDA**, o item: 52, R\$ **124,00**(cento e vinte e quatro reais). **BIOGEN LTDA**, para os itens: 28, 29, 30, 31, 32, 34, 47, 48, 49, 50 e 51, R\$ **7.379,00**(sete mil e trezentos e setenta e nove reais). **SULMEDI LTDA**, 03, 04, 05 e 33, R\$ **1.961,80**(hum mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **ÚNICA DENTAL LTDA**, para os itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, R\$ **10.126,81**(dez mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e um). Pontal do Araguaia-MT, 21 de julho de 2010. **Márcia Regina S. Carolo - Pregoeira**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. **018/2010**, que teve por Objeto: **material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**. Cujas vencedoras foram: - **Carlos Eduardo P. Lima - ME, Lote 02** – Material de Expediente, R\$ **9.500,00**(nove mil e quinhentos reais) e **L. SOUSA SILVA – ME Lote 03** – material de Limpeza, R\$ **3.688,44**(três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e **Lote 04** – Material de Copa/Cozinha, R\$ **9.693,92**(nove mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Pontal do Araguaia-MT, 19 de julho de 2010. **Márcia Regina S. Carolo - Pregoeira**.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E O DR. CARLOS RAIMUNDO

ESTEVEES. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/10. 19 DE JULHO DE 2010. VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA S M RIBEIRO ME. OBJETO – FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/10. 19 DE JULHO DE 2010. VALOR TOTAL DE R\$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS). ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E A SÓCIA SILVIA MARTINS RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA AJAX PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA, NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/10. 19 DE JULHO DE 2010. VALOR TOTAL DE R\$ 74.000,12 (SETENTA E QUATRO MIL E DOZE CENTAVOS). ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SÓCIO DAVID PRATES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E O DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/10. 19 DE JULHO DE 2010. VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2010 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A FIRMA GUILHERME OLIVEIRA FELIX SANTANA ME; OBJETO – O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2010 PELO ACRÉSCIMO DE 20 KM NO PERCURSO DIÁRIO DA LINHA 4B. DO FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO NO ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93. ASSINAM: DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL PROPRIETÁRIO GUILHERME OLIVEIRA FELIX SANTANA

PORTARIA Nº. 0129/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Nilce Amelia Ferreira**, servidor pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sra. **Nilce Amelia Ferreira**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4207 dias líquido, correspondente a 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
13/01/1981 À 30/03/1989	ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS IRAPURU LTDA	533
13/07/1983 À 05/08/1993	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	3673

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Joana Francisca Linhares**, servidor pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 82-A da Lei n.º 1.053/2006 que altera a Lei n.º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sra. **Joana Francisca Linhares**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6212 dias líquido, correspondente a 17 (dezessete) anos, 0 (zero) meses e 07 (sete) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
02/01/1979 À 31/12/1982	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	1460
01/01/1983 À 08/05/1993	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	3865
02/01/1988 À 03/06/2000	FLORESTECA S/A	882

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 19 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 0127/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Antonio Augusto Saraiva**, servidor pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sr. **Antonio Augusto Saraiva**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5803 dias líquido, correspondente a 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
03/02/1983 à 15/04/1993	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	3723
16/04/1993 à 31/12/1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	2081

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor Sr. **Antonio Augusto Saraiva**.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, ao Sr. **Antonio Augusto Saraiva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 376634, SSP/MT, e CPF nº 326.211.321-2, efetivo no cargo de Motorista, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o nº 100065, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI** n.º **2010.03.0001P**, a partir de 01 de julho de 2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** à servidora Sra. **Nilce Amélia Ferreira**.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à Sra. **Nilce Amélia Ferreira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 325773 e do CPF nº 304.220.431-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar De Serviços Gerais, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 100204, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI** n.º **2010.03.0002P**, a partir de 30/06/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** em favor da servidora Sra. **Joana Francisca Linhares**.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 82-A da Lei nº 1.053/2006 que altera a Lei nº 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Joana Francisca Linhares**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 472722, SSP/MT e CPF nº 229.455.471-04, residente e domiciliada neste município, neste município, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo Agente Administrativo, classe

"A", matrícula n.º 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2010.04.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 19 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Credito Especial 016/2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Roberto Jose Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 0345/2009, 07 de Junho de 2010, resolve

SOLICITAR:

Artigo 1º - autorização para abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 301.085,75 (Trezentos e um mil, e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado as Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para atender ao projeto denominado Pavimentação Asfáltica, na Avenida Matrinxã

Órgão: 05 – Sec de Obras, Transp. Serv. Urbanos e Rurais - SEMOT		
Unidade: 001 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 00021 - Urbanismo com Planejamento		
Projeto: 1.027 – Pavimentação de Vias Urbanas		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	301.085,75
TOTAL DA AÇÃO	R\$	301.085,75

Prefeito Municipal
Roberto Jose Morandini

Credito Especial 017/2010

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Roberto Jose Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 0345/2009, 06 de Julho de 2010, resolve

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender ao projeto denominado Aquisição de Imóvel

Órgão: 08 – Sec de Assistência Social e Cidadania - SEDMA		
Unidade: 001 – Sec de Assistência Social e Cidadania - SEDMA		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 00039 - Aquisição de Imóvel		
Projeto: 1.058 – Aquisição de Imóvel - CRAS		
Aquisição de Imóvel		
4490.61.00.00 – Aquisição de Imóvel	R\$	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	80.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeito Municipal
Roberto Jose Morandini

Credito Especial 018/2010

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Roberto Jose Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 0345/2009, 06 de Julho de 2010, resolve

SOLICITAR:

Artigo 1º - autorização para abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.769.208,75 (Um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e oito reais e setenta e dois centavos), destinado as Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender ao projeto denominado Aquisição de Imóvel

Órgão: 05 – Sec de Obras, Transp. Serv. Urbanos e Rur. SEMOT		
Unidade: 001 – Sec de Obras, Transp. Serv. Urbanos e Rur. SEMOT		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico		
Programa: 00016 - Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental		
Projeto: 1.032 – Constr. E Ampliação do Sist. De Esgoto Sanitário		
Obras e Instalações		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.769.208,75
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.769.208,75

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Julho de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Luiz Carlos Fidalski – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no processo de aquisição direta de combustível da empresa Alessandro Ribeiro de Souza ME – CNPJ 05.196.428/0001-75, para uso nas diversas Secretarias, no valor total de R\$ 47.974,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais), a serem pagos quinzenalmente mediante a retirada do período, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição e contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de julho de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Ref.: RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato Amigável **O Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, CEP 78.453-000, e a empresa **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.102/0001-67, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCIDIR AMIGÁVELMENTE**, o contrato de nº 003/2010 firmado em 25 de janeiro de 2010 com fulcro no art. 79 inc. II da Lei **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, por razões de Conveniência Administrativa.

A rescisão terá seu efeito na presente data.

Sendo assim, e por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato, 23 de junho de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal (Contratante)

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME
(Contratado)

Testemunhas:

1 _____
RG nº

2 _____
RG nº

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 054

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Servidor **WELLINGTON DE ARAUJO RAMOS**, portadora do RG sob o nº. 1125035-6 - SSP/MT, e CPF/MF 814,807,921-87, do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA, URB. E OBRAS PUBLICAS do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos vinte e três dias do mês de julho de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 23.07.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

DECRETO Nº 019/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.018.085,89 (um milhão, dezoito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 6.739,25 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

02.001.0.0.04.131.0003.2005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 3.330,95 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 3.026,58 (três mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)
05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS
3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.210,53 (um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
06.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 2.301,32 (dois mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)
06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.0.0.10.301.0017.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00.00 - 202 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 262.153,04 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)
06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.198,55 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

06.002.0.0.10.301.0017.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 5.379,93 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)
06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.14.00.00 - 202 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 202 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 10.411,08 (dez mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
06.002.0.0.10.302.0018.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 10.007,20 (dez mil, sete reais e vinte centavos)
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 719,59 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)
06.002.0.0.10.304.0019.2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.227,77 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 2.563,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.0.0.12.361.0025.2043 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 9.442,30 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 200,00 (duzentos reais)
07.003.0.0 - FUNDEB
07.003.0.0.12.361.0047.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.900,64 (um mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)

07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 816,69 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)
3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.006,70 (três mil, seis reais e setenta centavos)
07.003.0.0.12.367.0046.2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos)
07.003.0.0.12.367.0046.2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 347,80 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
07.004.0.0 - CULTURA
07.004.0.0.12.392.0026.2051 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 7.693,99 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 4.865,21 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)
08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS
08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS
08.003.0.0.15.451.0030.1044 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 85.798,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)
08.003.0.0.15.451.0030.1045 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 379.104,30 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais e trinta centavos)
08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS
3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 14.354,67 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 300,00 (trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.936,00 (um mil e novecentos e trinta e seis reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 1.000,00 (um mil reais)
09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE

09.003.0.0.18.542.0035.2069 - MANUTENCAO E ADEQUACAO DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.634,65 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
11.001.0.0.27.812.0042.2079 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

T O T A L R\$ 1.018.085,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PEFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0004.1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 18.525,08 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.35.00.00 - 999 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 1.000,00 (um mil reais)
03.001.0.0.04.128.0006.2011 - CAPACITACAO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 2.699,97 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 1.883,28 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 3.3.90.35.00.00 - 999 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 3.3.90.92.00.00 - 999 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 04.001.0.0.28.841.0009.9003 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
 3.2.90.21.00.00 - 999 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 3.3.90.91.00.00 - 999 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 4.6.90.71.00.00 - 999 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 04.001.0.0.28.846.0009.9002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
 3.3.90.47.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.001.0.0.08.128.0011.2015 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 1.999,97 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.002.0.0.08.244.0012.1017 - APOIO A EVENTOS COMUNITÁRIOS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 05.002.0.0.08.244.0012.2016 - FOMENTO A ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS
 3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 05.002.0.0.16.482.0014.1016 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

06.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 06.001.0.0.10.301.0016.2032 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 3.3.90.14.00.00 - 201 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 2.559,97 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
 3.3.90.30.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 1.955,10 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
 3.3.90.33.00.00 - 201 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 1.999,97 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.0.0.10.301.0017.1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2027 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM UNIDADES DE SAÚDE
 3.3.70.41.00.00 - 202 - CONTRIBUIÇÕES
 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 06.003.0.0 - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO
 06.003.0.0.10.301.0021.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 200.443,90 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
 3.3.90.92.00.00 - 999 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 R\$ 1.999,97 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.91.00.00 - 101 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 07.001.0.0.12.361.0023.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 8.651,07 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos)
 07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.002.0.0.12.361.0025.1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2045 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0028.1047 - AQUISICAO DE VEICULOS
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS
08.002.0.0.25.752.0029.2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 21.597,74 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

T O T A L R\$ 1.018.085,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 01 de junho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 020/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

13 - PREVIMUNI
13.001.0.0 - PREVIMUNI
13.001.0.0.09.272.0002.2082 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.34 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

13 - PREVIMUNI
13.001.0.0 - PREVIMUNI
13.001.0.0.09.272.0002.2082 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 01 de julho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 829 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro - MT, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 101.241,61 (cento e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.002.0.0.12.365.0052.1072 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 101.241,61 (cento e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)

T O T A L R\$ 101.241,61

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos orçamentários resultante do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 11 de junho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 809 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro - MT, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 4.785,80 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE
09.003.0.0.20.605.0035.1075 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 2.392,90 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
4.4.90.52.00.00 - 301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 2.392,90 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

TOTAL R\$ 4.785,80

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos orçamentários resultante do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 14 de junho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº 1330 DE 20 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as despesas relativas ao **FESTIVAL DE MÚSICA NACIONAL**, no valor de 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13-CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392-DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0015-APOIO E INCENTIVO CULTURAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.067-Realização e incentivos e eventos culturais

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R\$ 17.600,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 19.900,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convenio nº 020/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Cultura - SEC, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1326 DE 20 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio para atender as despesas relativas à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 1.072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 146.250,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita do convênio - Firmado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento PRODESA, ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1327 DE 20 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio para atender as despesas relativas à **CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA**, no valor de R\$ 126.750,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 1.074 – CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO.....R\$ 126.750,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita do convênio - Firmado com o Ministério da Agricultura

Pecuária e Abastecimento PRODESA, ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

**JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1328 DE 20 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde para atender as despesas relativas à **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**, no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.081 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 83.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita do convênio nº 065/2010 - Firmado com o Fundo Estadual de Saúde - FES, ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

**JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1329 DE 20 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as despesas relativas à **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO**, no valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.127 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convenio nº 212/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

**JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1331 DE 20 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, para atender as despesas relativas à **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** na Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – Departamento de Gestão Convênios e Projetos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0008 – Convênios e Projetos

PROJETO ATIVIDADE: 1.026 – Pavimentação Asfáltica, Drenagens e Águas Pluviais Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e
Instalações.....R\$ 622.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convenio nº 741797/2010 firmado com o Ministério das Cidades, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2010.

**JOAO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00h, do dia 11/08/2010, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2010, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a **“Aquisição de um Veículo equipada para uso exclusivo de “Ambulância”**. O Edital completo poderá ser retirado através requisição. Maiores informações pelo telefone 251– 3 1138, no horário Comercial. JOSÉ CARLOS NEVES Presidente da CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			19.928.357,57	DESPESA EMPENHADA			18.853.088,11
RECEITA TRIBUTARIA		1.253.964,07		ADMINISTRACAO		4.705.550,51	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		307.370,87		ASSISTENCIA SOCIAL		761.570,99	
RECEITA PATRIMONIAL		88.193,85		SAUDE		4.683.268,27	
RECEITA DE SERVICOS		1.404.528,33		EDUCACAO		5.027.663,04	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.143.226,75		CULTURA		255.210,19	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		362.832,90		URBANISMO		1.243.284,07	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		865.813,02		SANEAMENTO		874.478,03	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-2.497.572,22		AGRICULTURA		456.481,52	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			158.662,22	TRANSPORTE		50.680,00	
DEVOLUCAO DE DUODECIMO DO LEGISLATIVO		158.662,22		DESPORTO E LAZER		278.113,08	
				ENCARGOS ESPECIAIS		516.788,41	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			960.000,00
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO		960.000,00	
Total da Receita Orçamentária			20.087.019,79	Total da Despesa Orçamentária			19.813.088,11
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES			1.430.782,24	CONTAS PENDENTES			1.774.221,50
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO				MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			
DEPOSITOS		1.339.852,04		DEPOSITOS		1.317.666,83	
BB CREDITO CONSIGNACAO	154.230,09			BB CREDITO CONSIGNACAO	154.230,09		
BRADESCO - CONS. FOLHA PAGAMENTO	210.957,17			BRADESCO - CONS. FOLHA PAGAMENTO	210.957,17		
CONTRIBUICAO SINDICAL	11.673,07			CONTRIBUICAO SINDICAL	11.673,07		
I.N.S.S.	147.290,68			I.N.S.S.	130.052,41		
I.N.S.S. - OBRAS/SERVICOS	37.346,11			I.N.S.S. - OBRAS/SERVICOS	37.346,11		
OUTRAS CONSIGNACOES	5.473,05			OUTRAS CONSIGNACOES	5.473,05		
PENSOES ALIMENTICIAS	40.530,57			PENSOES ALIMENTICIAS	40.530,57		
SISPQUAM - 2%	20.773,92			SISPQUAM - 2%	20.773,92		
SISPQUAM - DESC. AUT. SINDICATO	189.784,78			SISPQUAM - DESC. AUT. SINDICATO	189.784,78		
PREVQUAM	442.372,76			PREVQUAM	442.372,76		
PASEP	55.609,04			PASEP	55.609,04		
IPTU CONSIGNACAO	582,08			IPTU CONSIGNACAO	582,08		
CARTELA CONSIGNACAO	1.365,26			CARTELA CONSIGNACAO	1.365,26		
BV FINANCEIRA - CONS. FOLPAG	13.875,68			BV FINANCEIRA - CONS. FOLPAG	13.875,68		
I.N.S.S. - PRESTADOR DE SERVICO	7.987,78			I.N.S.S. - PRESTADOR DE SERVICO	3.040,84		
DEBITOS DE TESOURARIA		90.930,20		DEBITOS DE TESOURARIA		93.808,94	
SALARIO FAMILIA/MATER - PREVQUAM.	80.174,70			SALARIO FAMILIA/MATER - PREVQUAM.	80.174,70		
SALARIO FAMILIA/MATERN - I.N.S.S.	10.755,50			SALARIO FAMILIA/MATERN - I.N.S.S.	13.634,24		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			566.396,77	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		362.745,73	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		51.982,46		RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L			
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		514.414,31		CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.997.179,01	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.774.221,50
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			379.302,44	CAIXA			472.884,99
CONTAS MOVIMENTO			317.049,58	CONTAS MOVIMENTO			98.337,42
CONTAS VINCULADAS			650.837,03	CONTAS VINCULADAS			1.272.855,83
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.347.189,05	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.844.078,24
TOTAL DA RECEITA			23.431.387,85	TOTAL DA DESPESA			23.431.387,85



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009Joao Roberto Ferlin
Prefeito MunicipalEneias Vidoti
Secretario de FazendaAilton Paula de Arruda
Contador CRC MT-7852 05

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sinop

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE N.º 006/2010. CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Sinop/ MT. **CNPJ:** 00.571.071/0001-44. **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA **CNPJ:** 26.804.377/0001-97. **OBJETO:** Constitui objeto do presente **CONTRATO** A prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos softwares de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Compras, Protocolo, Frotas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Sistema Previdenciário. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 40.800,00. **VIGENCIA:** 14/07/2010 A 14/01/2011.

PORTARIA N° 303/2010

DATA: 22 de julho de 2010

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CLAUDIA CANDIDA LAZAROTO	Coord. de Div. de Cerimonial	06	01.07.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de julho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

PORTARIA GP N.º 372/2010

DATA: 20 DE JULHO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 142 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001290.1.00031/09-0, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº

013/2010, emitida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, da servidora Srª. **MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES**.

ART. 2º - O período averbado compreende 3.236 dias, correspondendo há 08 anos, 10 meses e 16 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 067/2010
Contratantes: PMT/ RAFAEL LEITE DE ALMEIDA
Objeto: contratação de médico, para prestar 10 (dez) plantões mensal no Hospital e Maternidade São Lucas.
Vigência: 01/07 à 31/12/2010
Valor Global: R\$ 37.980,00
Processo Licitatório: Termo de Inexigibilidade
Data da Assinatura: 12/07/2010

Extrato de Contrato: 068/10
Contratantes: PMT/Dental Centro Oeste Ltda
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA O PSF, FARMÁCIA BÁSICA, ODONTOLOGIA, E HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITIVA ANEXA A CARTA CONVITE Nº 06/2010
Vigência: julho à dezembro de 2010
Valor Global: R\$. 74.439,90
Processo Licitatório: Carta Convite n.º 006/2010
Data da Assinatura: 14/07/2010

Extrato de Contrato: 069/10
Contratantes: PMT/CARLESSO E PAIXÃO LTDA-ME
Objeto: Locação de 12 banheiros químicos, 22 tendas e a realização de show pirotécnico, bem como, prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção destes equipamentos.
Vigência: 18 à 22 de agosto de 2010.
Valor Global: R\$.15.000,00
Processo Licitatório: Carta Convite n.º 009/2010
Data da Assinatura: 22/07/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 0103/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **IVALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, no cargo em Comissão de Assessor de Recursos Humanos – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados 2010. que na Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 003/2010, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Restauração, Pavimentação e Drenagem Urbana no município de Várzea Grande**, julgada a Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÕES LTDA**. Várzea Grande 23 de julho de 2010. Nadir Martins Araújo- Presidente da CPL- Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 45/2010

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhões equipados com compactador de lixo, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande – MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 23/07/2010, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 24/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial nº 45/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LOTE 01 ITEM	EMPRESA: SANTEC AMBIENTAL PLANEJ. E LOGÍSTICA LTDA	QTD	UNID	PREÇO UNIT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO	96	mês	14.000,00

Várzea Grande – MT - 21 de Julho de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Sec. Municipal de Administração

Sebastião dos Reis Gonçalves
Sec. Municipal de Infraestrutura

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

CONTRATADA:

SANTEC AMBIENTAL PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 014/2010**

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL HF COM. DE PROD. DES. E LIMPEZALTD-EP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UTILIDADES DOMÉSTICAS MATERIAIS DESCARTÁVEIS
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R\$ 137.953,08

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR LTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAS DESCARTÁVEIS
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R\$ 2.816,16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: INTERPLACK COM. IND. EMBALAGENS LTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAIS DESCARTÁVEIS
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R\$ 121.627,08

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: SM DE ALMEIDA E CIA LTDA(CONSTRUPEL COM. E SERV).

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAS DESCARTÁVEIS.
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R\$ 11.968,03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: W.V.DE AZAMBUJA - ME

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ULIDADES DOMESTICAS MATERIAS DESCARTÁVEIS.
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R\$ 20.650,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados 2010. que na Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 003/2010, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Restauração, Pavimentação e Drenagem Urbana no município de Várzea Grande**, julgada a Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÕES LTDA**. Várzea Grande 23 de julho de 2010. Nadir Martins Araújo- Presidente da CPL- Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

Resolução nº 003/2009/CMDCA/IVG/MT

Dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas Vedadas aos candidatos a membros de Conselho Tutelar em campanha eleitoral

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990, e Lei Municipal nº 3.223 de 05 de Novembro de 2008;

Considerando a necessidade de disciplinar a Propaganda de Candidatos inscritos no processo eleitoral, para escolha de membros do Conselho Tutelar;

Considerando recomendações da Promotoria da Infância e Juventude, quanto a denúncias de propaganda extemporânea e o uso de mecanismos não disciplinado;

Considerando as deliberações do Pleno do CMDCAVG, em sua Plenária Extraordinária nº 136 de 06 do corrente mês e ano.

Resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - A propaganda eleitoral nas eleições de escolha de membros de Conselho Tutelar, ainda que realizada por mecanismos disciplinados em Edital pelo CMDCAVG, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, é competente para tomar todas as providências relacionadas à propaganda eleitoral, assim como para julgar representações e reclamações a ela pertinentes.

Art. 3º - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir do calendário definido em Edital do CMDCAVG, vedado qualquer tipo de propaganda política paga no rádio ou na televisão e extemporânea (Lei nº 9.504/97, art. 36, *caput* e § 2º).

§ 1º - A violação do disposto e disciplinado em Edital do CMDCAVG sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de **Dez a Cem UPF** (Unidade Padrão Fiscal) municipal de Várzea Grande, ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.

§ 2º - A comissão Eleitoral, através de processo instaurado pela Secretaria Executiva do CMDCAVG, julgará os casos lhe apresentado em processo padrão do CMDCAVG, e notificará o candidato denunciado, lhe concedendo até 72 (setenta e duas) horas de prazo para apresentação de defesa prévia.

Art. 4º - O Candidatos julgado e condenado ao recolhimento de multas, poderão nos termos do Edital de Convocação do Processo eleitoral, recorrer ao Colegiado, que terá 48 horas para deferir ou indeferir o recurso do candidatos.

§ 1º - os Casos em que o Colegiado indeferir ao recurso de candidato ao Processo eletivo, deverá este ser notificado em 24 horas, devendo cumprir a determinação do CMDCAVG, recolhendo a multa disciplinar na Conta Bancária do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescente - mantida na Caixa Econômica Federal - Agência 0790-0 Conta Corrente 102-9 - Operação 006.

Art. 5º - A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre o Nome do candidato, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais (Código Eleitoral, art. 242, *caput*).

Parágrafo Único - Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Comissão Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo.

Art. 6º - Não será tolerada propaganda (Código Eleitoral, art. 243, *caput*):

I – de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

IV – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

V – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI – por meio de impressos ou de objeto que pessoa, inexperiente ou rústica, possa confundir com moeda;

VII – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

VIII – que caluniar difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

IX – que prejudique o funcionamento de Órgãos Públicos, como Escolas, Hospitais e etc.

Art. 7º - O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor

e, solidariamente, o seu cabo eleitoral, quando responsável por ação ou omissão, e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele (Código Eleitoral, art. 243, § 1º).

§ 1º - em se tratando de denúncias por calúnia, difamação ou injúria, o Processo instaurado pela Secretaria Executiva do CMDCAVG, será realizados os procedimentos de investigação pelo Colegiado.

§ 2º - ao crime de calúnia, difamação ou injúria difamação o Colegiado, poderá impor multa ao candidato infrator o pagamento em até **Duzentas e Cinquenta UPF** municipal ao reclamante e ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência **Vinte UPF** Municipal.

Art. 8º - A utilização de qualquer recursos ou organismos da administração pública, será condenado por abuso de poder econômico e favorecimento, pelo uso de bens ou recursos da coletividade, sendo o ato passivo de multa ao candidato e o servidor público que o favoreceu.

Parágrafo Único - O Colegiado definirá nos termos da legislação vigente e nesta resolução em seu art. 7º § 2º, a multa a ser aplicada ao candidato e ao servidor público sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, por improbidade administrativa.

Art. 9º - independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição (Código Eleitoral, art. 244, I e II, e Lei nº 9.504/97, art. 39, §§ 3º e 5º) fica proibido:

I – fazer inscrever, na fachada de qualquer propriedade pública, sua ou de terceiros, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, a partir das 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais devidamente proibidos em locais estritamente destinados a residência, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território Municipal;

III – comercializar material de divulgação institucional, que não contenha nome e número de candidato, bem como o cargo em disputa.

§ 1º - São vedados a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a duzentos metros (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º):

I – das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo do município, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º, I);

II – dos hospitais e casas de saúde (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º, II);

III – das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º, III);

§ 2º - Excepcionalmente, pode ser utilizada a aparelhagem de sonorização fixa durante a realização de comícios no horário compreendido entre as 8 horas e as 22 horas.

§ 4º - É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição pelo candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 6º).

Art. 10 - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados (Lei nº 9.504/97, art. 37, *caput*).

§ 1º - Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto no *caput* será notificado para, no prazo de 48 horas, removê-la e restaurar o bem, sob pena de multa nos termos do art. 3º § 1º e 2º desta resolução.

§ 2º - Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem

acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

§ 3º - Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano.

§ 4º - É permitida a colocação de bonecos e de cartazes móveis ao longo das vias públicas, desde que não dificulte o bom andamento do trânsito (Resolução nº 22.243, de 8.6.2006).

§ 5º - A vedação do *caput* se aplica também aos tapumes de obras ou prédios públicos.

Art. 11 - Em bens particulares independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Comissão Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, que não excedam a 2m² e que não contrariem a legislação, inclusive a que dispõe sobre posturas municipais (Lei nº 9.504/97, art. 37, § 2º).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o infrator à penalidade do art. 3º.

Art. 12 - O candidato cujo registro esteja *sub judice* poderá efetuar todos os atos relativos à sua campanha eleitoral, inclusive utilizar o horário eleitoral para sua propaganda, no rádio e na televisão.

Art. 13 - A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida em página gratuita acessível a todos em igual direito, e as temáticas de conteúdos deverão ser de destinada exclusivamente à campanha eleitoral.

Parágrafo Único - O registro do domínio de que trata este artigo somente poderá ser realizado após o efetivo requerimento do registro de candidatura perante a Comissão Eleitoral e seja isento de taxa de registro e manutenção.

Art. 14 - As infrações denunciadas junto a Secretaria Executiva do CMDCAVG deverão ser formuladas com fundamentos e documentos, para que não haja uma onda de denunciismo, sem procedimentos legais.

Art. 15 - Ao denunciante, que formular denúncias sem os fundamentos legais e justos, poderá a Comissão ou Colegiado aplicar-se-á igual multa nos termos do art. 3º, § 1º e 2º.

Art. 16 - Sem prejuízo de seus direitos de continuidade no Processo convocado, o candidato denunciado, poderá requisitar todos e quais documentos que julgar necessário a sua defesa junto ao CMDCAVG.

Art. 17 - O candidato julgado e multado, se eleito, terá que comprovar o recolhimento das multas recebidas para que seja empossado.

§ 1º - O comprovante de recolhimento de multa se derá por depósito na conta do Fundo municipal e deverá ser apresentada ao CMDCAVG, para anexação ao processo transitado e julgado, via documento escrito e assinado pelo candidato ou seu representante legal.

§ 2º - O não recolhimento de multa imposta ao candidato eleito implicará na nulidade dos votos recebidos e a conseqüente perda do mandato.

Art. 18 - Os casos omissos nesta resolução serão de competência do Colegiado da Criança e Adolescente a sua resolução e aplicação de disciplina nos termos da legislação vigente e normas contidas nesta resolução.

Art. 19 - Esta Resolução entre em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-Mt, 06 de Março de 2009.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador
Presidente - CMDCA

Prefeitura Municipal de Vera

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERA-MT.

O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 12/08/2010 Licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela lei 8.666/93, para a Contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Vera-MT, 26 de Julho de 2010.

NAIR PRETTO
Presidente CPL



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Jotony de Meneses Moura
Atendimento: Patrícia de Oliveira Moreira (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br